



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.803, DE 26 DE JULHO DE 2005.

"Altera o anexo I e I-A da Lei 2.778, de 28 de janeiro de 2005 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I e I-A da Lei 2.778, de 28 de janeiro de 2005, renomeando o cargo de Assessor Político para Assessor de Gabinete e alterando os seus vencimentos, conforme anexo I e IA desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão acobertadas pela dotação específica do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, alocada na rubrica 319011-ficha 08.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de julho de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Símbolos e Cargos

Denominação Cargo	Forma Recrutamento	Símbolo Vencimento	Número de Cargos
Assessor de Gabinete	Ampla	CCI	09

Anexo I A - Tabela de Vencimentos

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALORES EM REAIS
CCI	710,52